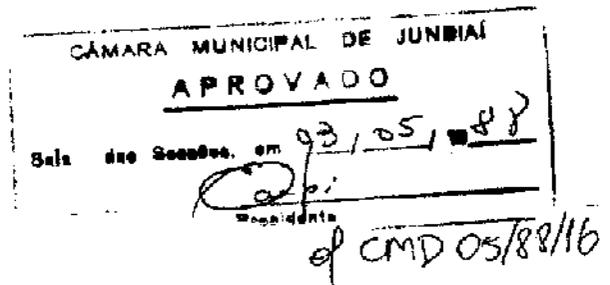




REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 2.826

VOTO DE CONGRATULAÇÕES com a Rádio Cidade Jundiaí Ltda pelo reconhecimento final e oficial de sua denominação.



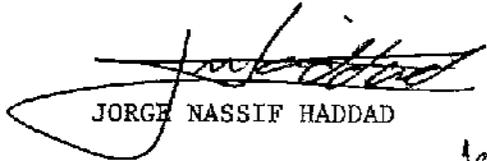
A Rádio Cidade Jundiaí Ltda finalmente logrou, oficialmente, pelo Decreto Federal 95.932, de 19.04.88 (D.O.U., de 20.4.88), transferência para si da concessão para executar serviço de rádio-difusão sonora em onda média em Jundiaí.

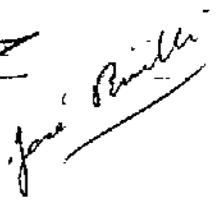
Para operar sua emissora de rádio em onda média com o nome de Rádio Cidade, a emissora teve de superar muitos percalços havidos ao longo do tempo e dos trâmites necessários. Muitos obstáculos houve mas muito empenho e muito trabalho superaram todos os entraves, para que Jundiaí pudesse contar com uma nova emissora, com novas propostas, novos ideais de programação radiofônica e de comunicação no seio da coletividade jundiaíense.

Assim, em vista desse ato do Exmo. Sr. Presidente da República, referendado pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja consignado um VOTO de CONGRATULAÇÕES com a Rádio Cidade Jundiaí Ltda, por ter finalmente alcançado - em decorrência do recente Decreto nº 95.932, de 19.04.88 - o reconhecimento da concessão de execução, com aquela nova denominação, do serviço de radiodifusão sonora em onda média em Jundiaí, dando-se ciência desta proposição à digna diretoria da nova emissora, na pessoa do Sr. Pêricles Barranqueiros, extensivamente aos demais diretores, Cícero Henrique e Décio Denardi, e, mais, a seus funcionários.

Sala das Sessões, 03.05.88


JORGE NASSIF HADDAD



Atos do Poder Executivo

Decreto n.º 95.932, de 19 de abril de 1988

Autoriza a transferência direta da concessão outorgada à RÁDIO SANTOS DUMONT LTDA., para a RÁDIO CIDADE JUNDIAÍ LTDA.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 94, item 3, letra "a" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29100.002611/87, decreta:

Art. 1º - Fica à RÁDIO SANTOS DUMONT LTDA., autorizada a realizar a transferência direta para a RÁDIO CIDADE JUNDIAÍ LTDA., pelo restante do prazo, da concessão que lhe foi outorgada para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 19 de abril de 1988; 167º da Independência e 100º da República.

JOSÉ SARNEY
Antonio Carlos Magalhães